

22
Lemher

153

ex 21

Lemher de Ultramar. 26 de Julio de 1825

Se se tiverem a incorporação de Sergipe

o Alcaide de Bahia, e o Alcaide de

Captães, eo Governador p' esta Alta

5 de Maio de 1825. Lemher Sr.



SP

ela memoria, e documentos incluzos verci Bessa. Magestade a Historica de Sergipe, e as malhas prequizes, e transformis, que sofri, sem necessidade, e por ella conhecida Bessa. Magestade, que accumpri o que devia, e evitando os males. Muieros, e os homens, que na Historia da. Nacão, e do. Mundo passão por honradas, e dignas Lemher.

Como Bessa do E. R. E. e pelo juramento de fidelidade, que tinha prestado nas Suas Reaes Maes, e servici a Provincia de Sergipe d'El Rey, no estado, em que a tinha recibido a li que a. Força armada lida da Bahia ma fez largar, e conservando deste modo o deposito, que me tinha sido entregue, e ma largando e posto, ser na ultima extremidade.

Como Cidadão Portuguez, não me opuz, com a força, não verti san

sanguis, namque iure sanguinem, nisi sit
subter hinc se passoa de suas liras, e
mae amici suum se homines, pois pa
u m m m tra crimina se a aparência:

frangui o Commercio, tanto por
Mas, como por terra: a Provincia
fica a certa a todos as Relações,
que tinha com a Bahia: ultima
mente foi mais liberal, e mais fran
co, do que não foi nenhuma das outras
Governadeiras das Provincias do
Brasil, como fica claro á vista do
Governo. S. L.

Essa Magestade. Mandam
do la, e assim a sobredito memo
ria, e sus. Governantes, haja por bem
desse de sobre o meu comportamento
do do do Governo Provincial da
Bahia: Mandando me endomi
surar, dos gravissimos perjuros,
que tive na Terceira, e sua fama,
estando bem convencido, que

tan.

Colo. Antonio de



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

tanto mereço, por ter decompensado
de aquelles dous dezeres, em eixo tão
arriscado: persuadido ainda mais
is, que se a simo não obrasse, me fa-
ria indigno de pertencer, a grande
Cruz, e honrada Nação Portugue-
za, e incapaz de a servir. Esta con-
vinção me vem pelos factos. Nacio-
nais, que sempre serão eternos no Tem-
plo da Gloria, e da Virtude.

E. P. P. P.
E. R. N.

Luís de Almeida

Senhor

Por ter feito o meu dever como ^{2o} ^{2o}
sulla foz d' El Rey, a quem tinha jurado preito, e
empenhamento, por sua parte, e pela outra por ter tido
bem satisfeito ao outro dever de bom Cidadão, não
compreendendo os Divos, evitando as dissensões, e
a justando a guerra civil, que a Bahia lá lhe se-
ria, com sua força armada, composta das trez Ar-
mas, e humo Barque d' Artilheria: vyo me deslo-
cado, e derribado do lugar para onde El R. C. S. me
tinha nomeado, perseguido, preso, e suplantado,
como tudo Vossa Magestade, verá pelo relato-
rio a buche escripto Substanciando, com Documen-
tos, não me sendo menos mortificado, e ha-
ver a Vossa Magestade, que o Governo desta Ci-
dade, escravizasse, e puzesse outra vez de buche
do seu jugo, aquella Capitania, separada, e inde-
pendente por Decreto de 8 de Julho do anno pas-
sado.

Tendo Vossa Magestade, a meu loccum, e
arranjo de relatoria, mais atribulado, e metido em
sua Masmorra, não a podia fazer melhor.

Tendo-se criado em 8 de Julho de 1720, a Pro-
vincia de Sergipe d' El Rey, independente, e se-
parada da da Bahia por El R. C. S. huma Auto-
ridade, que então havia, e unica a quem era de
disputar este direito. O mesmo Senhor Nou-
vo por bem nomear me Governador da dita
Provincia em 25 do mesmo Mez da independen-
cia. Naquelle época, nem a Bahia, nem
Sergipe se opoz, ou representou contra a independen-
cia, tendo a pedido a ultima, a mais de dez
unhos, e que se não effectou, por então não havia.

Cheguei a Bahia para hir para o meu des-
tino a 3 de Janeiro de 1721, contão: Conde D. Albuquerque,
a Real Junta da Fazenda, e os juizes hum

Seu

Forma declaratoria, e relativa ás Leis para que
estas fossem portencendo a Sergipe, desde o 1º de
dito mez de Junho em diante. Surti desta Ci-
dade a 5 de Setembro, e a 9 do dito mez da Se-
tinga, distante desta Cidade, cinco legoas, e na
tarde do dito dia escrevi a Francisco de Bar-
la Ribeiro, hoje membro do Governo e He de-
za, que hia dormir ao Engenho Barbado,
e sendo a Virlução no dia 10; podia, para
me poupar incomodo, e despezas, mandar me
buscar ao caminho, o que conseguia no dia
11; pois eu estava então em Sta. Anna 17 le-
goas desta Cidade. Cheguei a Sergipe na tar-
de do dia 19 do mesmo mez, e nada eu sabia de
que se tinha passado, e se algum em Sergipe
sabia, não o dizia. No dia 20 de Madrugada,
da parcerião em minha casa Luiz Antonio
meo, então ajudante Governador, e o Adjudante de
Helicias Foxe Joaquin Ferreira, de nome de
fessima conducta, e caracter e traballho mu-
to para que o não matassem, pelo que tinha feito
no tempo, que servio a li, o qual apresentou, hia
muita, que se abriu, e nella vinhaã tres cartas de
rigidas ao sobredito Luiz Antonio, e assignadas
por Foxe Caetano de Saiva, que me querem co-
nhecida, e muito meias a sua letra: hia tra-
ta da do successo do dia 10 na Bahia; outra, em
que se lhe ordenava, que me não desse posse,
e que me repetisse para fora da Capitania, se-
vindo-se a ti da força para isso. Luiz Anto-
nio, não esteve por nada disto, e obrigou-me a
tomar posse, o que eu não quix fazer, sem con-
sultar primeiro a opinião, e vontade geral: con-
gregarão-se para isso em minha Casa, a Ca-
marã, e Conselho pela Si, as Authoridades
Eccle

Ecclesiasticas, as Dretas
dades Viris, os Cheffes, e
Coyes, Capitães, Moris-
nancas, e todo o mais p
de notar, que naquelle
gipe tudo o que hia de
na Capitania / Sis-
dos da Bahia: Nela
zus, e a repugnancia, y
so: todos se conspira-
cia, e me obrigavaõ, a que
pois de garantida pe-
se de tudo hum Termo
havia no sobredito de
se larrou o termo, he
na fideia, e o que hia
e pertencioõ as Cheffe
obrigavaõ a posse, e a y
sticão entregui as
ye publico, e a Policioõ
marquei: prohibi he
prendessem, ou impe-
ou fosse para a Bahia
Embarcacoes, que esta-
tinuasse o Commercio
dando para os Porto-
cia, e Itapuaranga, he
hum, para tomar em
disse assente, e obrigu-
nar fancea de Dizin-
hibicioõ temessem. C
ulos para a Junta de
se hia criar, estavaõ a
naquelle estado de couza
hã parte, e pela out-

...rendas para que
Sergipe desde o 1º do
... desta Li-
dito mez da Se-
cinco leguas, e na
Francisco de San-
Governo de Me de-
... Barbaço,
... podia, para
... mandar me
... aodia
... Anna 17 le-
... a Sergipe na tar-
... na da eu sabido
... em Sergipe
20 de Madrugada
... casa Luiz Antõ
... co Ajudante de
... rior, hã de
... e trabalhã mu-
... de que tinha feito
... a apresentou, hã
... hãã trez cartas de
... tonio, e assignadas
... que ninguém co-
... a letra: hã tra-
... Bahia, outra, em
... e não desse posse,
... da Capitania, se
... isso. Luiz Antõ
... isto, e obrigã me a
... a fazer, sem con-
... vintade geral: con-
... tinha Casa, a Ca-
... as Authoridades
Eccle

Ecclesiasticas, os Declados das Ordens, as Autori-
dades Civis, os Chefes, e Officiaes Superiores dos
Corpos, Capitães, Moris, e mais Officiaes das En-
canças, e todo o mais povo, que pôde entrar, he
de notar, que naquelle dia se achava em Ser-
gipe tudo o que he de bom, e recommendavel
na Capitania / Fiz he ler os taes papys, vin-
dos da Bahia: Relata he o estado das cou-
zas, e a repugnancia, que eu tinha a tomar pos-
são: todos se conspirarão contra tal repugnã-
cia, e me obrigarão, a que tomasse, e eu a assentei de
pois de garantida pelos Chefes dos Corpos: fiz
se de tudo hum Termo, que vai em N.º 1.º Não
havia no sobredito dia 20, e na occasião, que
se barrou o termo, hum soldado armado, ou
na filicia, e os que havia, estavam em suas Casas
e pertencias aos Chefes, a li presentes, que me
obligarão a posse, e a garantirão / Successiva-
mente entreguei aos sobreditos Chefes, e socci-
do publico, e a Policia dos Districtos, que he
marquã: prohibi he, que embargassem,
prendessem, ou impedissem, a quem viesse,
ou fosse para a Bahia: fiz saber deus as
Embarcações, que estavam carregadas, e que con-
tinuassem o Commercio, como a elle a li, man-
dando para os Portos do Cotiriquiba, Itan-
cia, e Itapuaranga, hum Fiscal, para cada
hum, para tomar conta do que subia; fiz
disse assento, e obrigã ao Carregador a a seg-
nar fiança ao Vizinho, cast, que na Bahia
he não terissem. Como os membros nome-
ados para a Junta da Real Fazenda, que
se hã criar, estavam airda na Corte, e que por
naquelle estado de couzas, não vinãã tai sede
hã parte, e pôu outra, e não querer eu, ter
só

so a responsabilidade da Real Fazenda, e não
havendo naquelle Epoca nenhuma Repartição
de Fazenda, ou a quem empregado nella: no
meio interinamente humma Repartição de Fa-
zenda, composta: em como Presidente, o Ouvi-
dor pela Ley, hum Fiscal, Procurador da Coroa,
hum Escrivão e hum Tesoureiro. Esta Re-
partição mandou chamar os diferentes rece-
bedores, para darem contas, e mandou tambem
por em Graça, os Contractos Reaes, por em na
da tero effeito, por que só houve vinte e oito dias
de Governo de facta. Os passaportes, tanto por
Mar como por Terra, foram sempre francos, não
a contendo a sum com as minhas Cartas, tan-
to officiaes, como particulares, pois todas foram
abertas, e nunca me foram restituídas, e ti Offi-
cios da Corte foram interpretados no Torric, e ali
mandados. No decurso do meu Governo, não
fui porco ninguém por operação, e quando no
dia 11 de Março deste anno, trez bebados na
Estancia, considerão a Camara, as Authori-
dades Civis, o Vigario, e os Cheffes da Siquião de
Melicias, e quizerão persuadi-los, que proclama-
sem a Constituição, a que se operarião as ditas
Authoridades, e não houve effeito algum; e de
motivo este successo do Bando, que vai em N.º 2.

Tendo toda a certeza, que a Força Armada,
istava na Barra da Estancia, e que dezembarea-
va, como dezembareou no dia 12 do mez de Mar-
ço, escrevi aos Cheffes dos Corpos a circular, que vai
em N.º 3, e sabendo, que já tinham dezembarea-
do mandei publicar o Bando, que vai em N.º 4.

Tudo da li em diante, com mais medulas,
e providencias, pois a Descoberta das Turangu-
ras, no dia 15 jurou a Constituição, ficando a

Cidade intitulada entre
armada, auxiliada,
duas de Camalaria, e
de Melicias da Siquião
Parque de Artilheria
sobre Sergipe, tendo
agente das Estancia, e
doze leguas, vierão tão
que se no dia 17 chega
ma legua distante de
antes, mandado o
Ajudante de Melicias
vá a Sergipe, a espalhar
mullir agente da Cida-
de de chegar a Força,
o Dori, não aprovou.
outra vez o tal Ajuda-
te não 12 de Berlug
sei a que, mas foi tal
na Cidade, que me ob-
mar, e de pois de lhe
cadouza, a falta de res-
entrando em huia pe-
Official superior inde-
Governador: os presen-
os mandei entregar a
da, que biquidou a pr-
is graça teve foi, que o
creduzio, a Bahia, e
zes, e o dito Ajudante de
reia da Siquião, e
tario do Governo). Na
consequencia da
ca armada estar si se

A Fazenda, e não
havia repartição
regada nella: no
Repartição de Sa-
Presidente, o Cur-
recusador da Coiza
curcio. Esta Re-
os diferentes occ-
mandou tambem
Acas, por em na
vinte e oito dias
raportes, tanto por
empre francos, pra
virkas Cartas, tam-
pois todas heras
stituídas, e ali Offi-
dos no Corcio, e ali
neu Governo, não
caõ, e quando no
trez bebados na
mara, as Authori-
chefs da Segião de
los, que proclama-
opozem as ditas
ffito algum, due-
to, que vai em. N.º 2.
a Força Armada,
a, e que dizem bar-
a 12 do mes de Mar-
os a circular, que vai
tinhaõ de embarca-
do, que vai em. N.º 3.
em mais medulas,
ação das Sarrangu-
dehuica, ficando a
Gi

Cidade intitulada entre ella e Estancia. A Força
armada, auxiliada por quatro Companhias,
duas de Cavalaria, e duas de Infantaria, todas
de Melicias da Segião da Estancia, com hum
Sargue de Artilheria; marcharam no dia 14
sobre Sergipe, tendo no mesmo dia feito jurar
agente da Estancia, e sendo a distancia, si de
doze legoas, vierão tao de vagar, e tao assustados,
que se no dia 17 chegarão ao Rio Comprido, hu-
ma legoa distante da Cidade, tendo quatro dias
antes, mandado o Comr da dita Força ao
Ajudante de Melicias Francisco Corcio da Sil-
va, a Sergipe, a espalhar Declamaçoes, e per-
suadir a gente da Cidade, que se levantassem an-
tes de chegar a Força, o que não teve effito, porq.
o Gov, não approvou. No dia 17 pela tarde veio
outra vez o tal Ajudante, e o Tenente do Ba-
tallhaõ 12 de Portugal Joze Baz Lopes, e não
sei a que; mas foi tal o motivo, que promoverão
na Cidade, que me obrigaraõ a mandar os cha-
mar, e de pois de lhe extranhar a falta de deli-
cadeza, a falta de respeito, e da Ordem Militar,
entrando em huã porção, onde estava hum
Official superior independente, da qualidade de
Governador: os prendi a ordem de E. S. P. e
os mandei entregar ao Cheffe da Força arma-
da, que liquidou a prisão e os soltou. Logo ma-
is graca teve foi, que o Tenente Baz foi quem me
conduzio a Bahia, excoitando os Officiaes pre-
zos, e o dito Ajudante de Melicias Francisco Cor-
reia da Silva, conduzio tambem preso o Secre-
tario do Governo. Na tarde pois do ditto dia 17
consegui a Camara, e todas as Autheridades
em consequencia do estado das cousas, e da For-
ça armada estar a porta, conseguí o Governo
in

interimamente, no sítio da Camara, como se de
vira do Documento N.º 5: mandei entre-
gar as Chaves do Deposito ao Official de Distin-
camento, ahi estacionado, mandei entregar
a Chave dos Secretaria, ao Curador pela Sige
enfichas as minhas portas. No dia 18 de 7
horas da manhaã entrou a pela Cidade, o
Coronel Bento da Franca Pinto e Oliveira, com
a Força Armada, vindo da Bahia, a Auxi-
liadora da Estancia, e hum Buzque d'Artilhe-
ria, carregado de Metralha, mórrensac-
cos, e a cavalaria, com as Pistollas na mão.
Apresentou em Batallha, de frente da Casa da
Camara, com as Buznetas, tocando nos mu-
ros, e a Artilheria imbuçada ás ruas, que di-
ziam para a dita Casa da Camara: ahi deram
os tiros, porém ellez os: chamaram as Autho-
ridades, e as fizeram jurar, e o dito Coronel man-
dou então a minha casa, o Major Mucil, a di-
zer-me, que tendo ordem positiva, para me não
falar em juramento, nem a meus filhos, com
tudo os mais Officiaes, e inferiores, deveriam sa-
hir, e que fizessem immediatamente, e não queren-
do nem ouvir d'elles jurar, feroz todos presos, co-
mo mesmo a conticia nos Superiores, mas estes, no
outro dia sendo a missa da do barcha, e pran-
chadas, por hum lado, e pelo outro da permes-
sa de mais soldo, seletoria, e juraria. Dirigi-
tando ao Coronel Bento da Franca, que br-
dens havia a meu respeito, respondeu-me,
que se lhe tinha prohibido, o falar-me em
Constituição, que eu não fosse preso, por não
alguem, a excepção se rezista se, com força
armada, e que eu me devia recostar a Ba-
hia, para que o dito Coronel me forneceria

os meios, que precisasse
me apanhadas, com se
os dias era inquietado,
que sabias, o que effec-
parado pelo Tenente
Cavalaria. No dia
vindo da Provincia, p
Bahia, o Brigadeiro
Ferreira, sendo muito coo-
com os despropozitos, y
ha, e hirão havendo,
ribado o Conde de Bal-
no Governo, que não era
o Governo de hum che-
muitos a liberdade:
se, que não cheira mto
foi nomeado pelo Go-
chegara eu por ter sido
dias que me demorei
ter entrado a Força ar-
sabia da Cidade, era de
surrem papéis dentro a
lencas, praticadas pe-
com o fim de seguir a
interio da Provincia, e
a prisão dos Bigarras, e
Barcha da Cidade, co-
Securo, e primario por y
vangelho, e escripto aos m
cassero na. Missa Con-
ra se, por que uti jurar
dever a Força de mais
Ajube me comunicar
são para Sta. Theresa
surrem preso, e seguindo

amara, como se de
mandei entre
o Official do Districto
mandei entregar
quero pela Supte
No dia 18 das 7
da Cidade, o
Sinto e Oliveira, com
da Bahia, a Auxi
o Barque d'Arte
alha, murchas e
Bistollus na mão.
frente da Casa da
e, tocando nos mu
da ás Vias, que de
amara: ahi deram
amara as Auth
o dito Coronel man
o Major Buccell, a de
itiva, para me não
a meus filhas, com
viores, deverião lá
mente, e não quere
brão todos prezos, co
viores, mas estes, no
os de barcho, e para
do outro da promes
jurarção. Pergun
da Franca, que br
te, respondeu-me,
do, e falar-me em
esse prezo, por não
existi-se, com força
via recollector a Pa
mel me fornecera

os meus, que perexasse: pedi alguns dias p^a
me ajuizar, com seduc-se me, mas todos
os dias era inquietudo com a requizicão de
que sabesse, o que effectuei no dia 25, a com
panhado pelo Tenente Paz, e Supte de
Cavalarias. No dia 21 foi instalado no Gó
verno da Provincia, ficando sugido no dia
Bahia o Brigadeiro reformado, Pedro
Guim, sendo mui coerente tal nomenclatura,
com os despropozitos, que já então havia, q
ha e hirão havendo; pois que tendo sido es
ribado o Conde de Palma, e eu por sermos só,
no Governo, que não era Constitucional, pois
o Governo de hum cheira a Tirania, e de
muitos a liberdade: ficou em Sergipe hu
se, que não cheira mais a Despotia, porque
foi nomeado pelo Governo liberal da Bahia
cheirava eu por ter sido por C.R.C.S. Nos
dias que me demorei em Sergipe, não pois de
ter entrado a Força armada, toda a gente, q
sahia da Cidade, era despidada para lhe procu
rarem papais, dentre as violencias, e Despo
lencias, praticadas pelo Governo da Bahia,
com o fim de segurar a dependencia, e crea
ção da Provincia, e as suas Honras. Foi
a pruzão dos Bigarros, o Titul da Provincia, e
Santo da Cidade, e Bigarros de S. João de
Securo; e pruzem por que tinha respondido e
cangilho, e escripto aos mais Bigarros e comuni
cassero na. Missa Conventual, e seguindo igno
ra se, por que até jurou a Constituição, antes
de ver a Força armada: ambos estiverão no
Aljube incommunicáveis, e acido pois passa
rão para S. Theresa, onde, e pruzem se con
serem prezos, e seguindo foi solto no dia 15 do

corrente / Gástia 15 dias a chegar á Bahia, e
achei no lugar Congonqui distante da Ba-
hia tres leguas, hũa bodega, para o Tenente
Bar, que dizia, que logo, quando chegasse se
desigi-se, comigo, e mais Officiaes, a reger-
do. Meninos ou Quartel de Cavalaria, e que
ali se acabaria a ordem. Entramos na Ci-
dade ás oito horas da noite, mas ja desde lon-
ge era mos excitados, por Balaustias de Lava-
luzia. No caminho chegou-se a mim o Capu-
tai de Cavalaria, Sr. Barbara, e me disse que
por ordem do Governo me convidava para o
Forte de Mar, e que os Officiaes hũa para o do
S. Pedro, e quando estava mos dentro do Forte,
he que me disse, que estava preso, e lle por sua
Authoridade, prendeu entao os meus dois filhos,
a tirarem comigo em hũa masmorra, que tinha
servido de Petrina, e que se desentulhou a agua
da noite, para eu entrar; de tal modo fedoren-
ta, humida, quente, e pequena, que não se pu-
dia viver nella. Depois de quarenta e oi-
ti horas derigi ao Governo o que se vê no. N.º 6.º
mandando-me mudar para o Forte de Ba-
bulho, e os meus dois filhos soltos. Cuncta-
tamente si o Decreto de **CLRS**, da
tado de 7 de Março; ordinei ao Capitão, Ma-
nosel Foz de Castro, Comandante Interi-
no do Corpo, que se havia de estar em Ser-
gipe, e que se derivara na Copia. N.º 7.º, e ao
Governo Provincial escrever o que se denza
no. N.º 8.º, e vendo, que nenhuma resposta,
ou resolução, tinha, escrevi novamente ao
mesmo Governo, e que vai copiado no. N.º 9.º
No dia 13 de corrente fui eu, os Officiaes, q.
estavam no Forte de S. Pedro, e o Secretario

do Governo, que estava
do. Mar, considerando
do a Felicidade por omni-
marco em não me
com a representação
aberta a mandado de
simentos. Sendo p.
dia 18 de corrente me
decisão, sobre as repre-
scriptas nos Ducamos
por protelacao da me-
me em tudo, que me
a escrever ao Real
e que se derivara no
mesmo Ducamento
e copiu a resposta de
eu bem certo, que tal.
Como allie ar dia 24,
de decisão escrever a
sua, e que se vê tran-
sua. Suo penho na
Majestade, hum
que he a Carta, que
Antecessor, para que
reputou, servindo se
nho este Ducamento,
dista, que pertendo se
o ajuntarem; pois na
sua de Estado dos.
a original carta
Tem de serido
que se me tenha de
de de modo, e insul-
naes, a servidos esse
se lembrando de dizer

chegar a Bahia, e
é distante da Ba-
hia, para o Forte
quali chegasse se
os Officiaes, a regem-
to de Cavalaria, e que
Entramos na Ci-
dade, mas já desde lha
as Patrulhas de Lava-
da, e a mim o Capu-
tão, e me disse que
me conduzia para o
Forte, e não para o de
dentro do Forte,
e por me
os meus dois filhos,
mas morra, que tinha
de desentulhar a que
de tal modo federa
guerra, que não se pu-
deis de quarenta coi-
as que se vê no N.º 6.º
para o Forte de Ba-
hos fortes. **Expedi-
do** **EL REY**, da
denia da Capitão. Na
municante Inte-
ria de criar em Ser-
a Copia. N.º 7.º, e ao
criar o que se derza
continua reposta,
e me vemente de
e copiado no N.º 9.º
mim, os Officiaes, q-
Pedro, e o Secretario
de

do Governo, que estava também preso, no Forte
do Mar, considerados, como presos, mas ten-
do a liberdade por empenhamento, e sendo, que ten-
marão em mão me responder, e substitui-
em a representação que vai em N.º 10.º, e
aberta a mandada letar na Caixa dos Segue-
simentos. Sendo finalmente, que até ao
dia 18 do corrente não tinha tido reposta, e
decisão, sobre as representações, que vai trans-
criptas nos Documentos N.º 8.º, 9.º e 10.º, que
por proteção da minha justiça, e despois
me em tudo, que me diz respeito, resolvi me
a escrever ao Provedor do Seminário Linceo,
e que se derza no Documento N.º 11.º, e no
mesmo Documento vai transcrita, por fe-
el copia a reposta de dito Provedor, estu-
eu bem certo, que tal notta, não se imprime.
Como até a dia 24, a nada se me tinha de-
de decisão escrever a Torre Lactane de D. Maria de
sara, e que se vê transcrita em N.º 12.º
Na presença de V. S. S. S. S.
Majestade, hum Documento essencial,
que he a Carta, que este Governo dirigio ao meu
Antecessor, para que me não disse, fosse, e me
repulisse, servindo se de prova, porque não te-
nhu este Documento, por em na seguinte ma-
desta, que partendo remeter de Rio de Janeiro
o juntamente, pois naquella Carta, e na Secreta-
ria de Estado dos Regentes do Reino, se acha
a original carta
Tem de ser idotrinta dias de prisão, sem
que se me tenha declarado culpado infringir
de de modo, consultando os artigos Constitucio-
naes, a promissas em Lisboa nos §§ 4.º e 5.º, mas
se lembrando de direito, que me dechoa, pelo

artigo 5.^o No dia 7.^o do corrente mez, rece-
bi ordem para embarcar com mais cinco
Officiaes a bordo do Comercio, e que nao teve effeito
a meu respeito, pela pequenez da embarcaçao
e só foram os Officiaes, conservando ainda o ca-
racter de pruzos.

DEUS Guarde a Vossa

Majestade muitos annos. Bahia 5 de
Maio de 1821



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Costa e Silva

Noticia vinte do cor-
do anno de mil oitocentos
presente o Senhor Ju-
ordinario Presidente
e Secunador, e mais
na, e Reverendo Bispo
groense, e Commundante
as tres Cartas, vindas
por hum homem, cha-
Baiva, qui diz ser Sec-
vencia, composta de
nhucitas nesta Capita-
tario, e tornando em
su a minha Fidelidade
Nosso Senhor, e aos
parte, e pela outra a in-
vidade de tais par te-
mentes, assentão em se-
pubilidade indelivel, e
que mesmo estado em q-
per modo autentico e
determinação de Juri-
a vontade geral de ser-
ait a decem a conhecer a
As authoridades acima
protestão apoiar, garan-
te neste termo vai decem
parte que lhe pertencem
são subordinados, e ap-
mente a Sua. Na
decido, para se espera
minação, e para o que
ex. Antonio da Fonseca
Ten. Cor. Manoel de
Accerote. Sergio de

do corrente mez, rece-
 car com mais cinco
 de, o que não teve effeito
 q' os da em barcaças
 servando ainda o ca-

o Guardo de N. S. M.
 armos. Bahia 5 de

Noticia vinte do corrente mez de Fevereiro
 do anno de mil oitocentos e vinte hum, sendo
 presente o Senhor Curador pela Ley, o Sr. Luiz
 Ordinario Presidente da Camara desta Cidade,
 e Secunador, e mais Officiaes da mesma Camara,
 e Reverendo Vigario Geral, Bispos, das Reli-
 giosas, e Commundante dos Corps, sem presen-
 tas tres Cartas, vindas da Bahia, assignadas
 por hum homem, chamado Jose Naciano de
 Saiva, qui diz ser Secretario de huia Junta Pro-
 vincial, composta de nove membros, tao desco-
 nhecidos nesta Capitania, como o mesmo Secre-
 tario, e tornando em consideração este Congres-
 so a muita Fidelidade, que tem a C. M. S.
 Nosso Senhor, e aos seus mandados, por huia
 parte, e pela outra a incurialidade e irregula-
 ridade de taes participações, e taes procedi-
 mentos, assentão em se conservar-se firmes na sua
 solididade indelevel, e manter nesta Provincia
 no mesmo estado em que esteve até hoje, até saber
 por modo autentico e legal qual he a vontade, e
 determinação de Sua Magestade, ou até q' a
 vontade geral de seus Filiaes situados no Bra-
 zil a decim a conhecer de hum modo legal, e certo.
 As authoridades acima nomeadas a fiança, e
 protestão apoiar, garantir, e manter tudo quan-
 to neste termo vai declarado, cada hum pela
 parte que lhe pertence, e pela daquelle, que lhe
 são subordinados, dando se parte immediata-
 mente a Sua Magestade de todo o acun-
 tado, para se esperar a sua ulterior deter-
 minação, e para o que vai o mesmo Senhor Lu-
 iz Antonio da Fonseca Machado, e Senhor
 Ten. Cor. Manuel Molemborges de Azevedo, e
 Accerote. Sergipe d' El Rey, e Cidade de São
 Chris

Arrolamento

Christovam Luiz Antonio da Fonseca. Machado
Binguetum Guimarães. Curodo Jose Ribei
r. Nazario. O Luiz ordinario Bento. Anto
nio da Conceicao. Mattos. O Perjuador Jose Su
drigues Bastos. O Perjuador Jose Manoel. Ma
chado de. Louijo. O Perjuador Pedro Celestino
de Souza Guimaraes. O Procurador Francisco. Ma
sara de Sa. Marcamague. O Escrivão Jose
Carlos. Neves Sims. O Sindico da Camara, e
Tiscul da Casa Juranda. Manoel Vicente
de Carvalho. Anuncia. Luiz Antonio Esteves
Figueroa Giral. Frei Luiz da Buzen. Manoel
Benedicto em Cap^o Frei Francisco de Sal
les e Souza, Bernardo Lourenço de Castro. Frei Jo
uissimo de S. Pedro d. Mearinho, Guardião do
Convento de S. Jacinto. Jose Agostinho da Silva
Dutra, Coronel. Guilherme Jose. Nabuco de
Albuquerque. Sargento Mor, Comandante. Car
los da Silva. Sargento Mor. Sargento Ma
jor. Jose Luiz Gantas. Mello. Jose Cor
reia. Domingos Dias Coelho e. Mello. Sen
te Coronel Comandante. Jose Antonio Neves Motta,
Major. Manoel Pitomburgos de Azevedo, Te
nente Coronel. Simão Felles de Menezes, Ca
pitão. Mor. Jose da Motta. Neves Capitão
Mor. Manoel de Gous. Machado, Sargento
Mor. Manoel Jose de Castro, Capitão da pro
pria Companhia de Simão. Bigeli. Anto
nio Mendes, Capitão da segunda, Comp^a de
Cabo de Simão. João Antonio Dine, Jose
Jose de Castro da Silva. Ribeiro, Tenente
Marmelgado Jose Felles Capitão. Jorisa
de San Pedro e. Menezes, Capitão. Joaquin
Francisco de. Albuquerque Lima, Capitão.
Antonio Luiz, Tenente. Alexandre da Cruz
Bran

Branco. Mica
Tenente. Secretario
Rocha, Brizante.
Felles de Souza,
Assentado por usua
logio e Tenente de
ge de. Azevedo. A
pucamente de a pu
Sua. Magestade
chamo a alma sete,
assuas Determina
tar usupnaturas,
sa Fij, e Presida
segredo. Era sup
Jose Ribeiro. Nara
to. Antonio da Con
me, o Secretario de J
Car des.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

da Penha. Machado
Cavador José Nóbis
nario Bento. Pinto
O Perjuador José Mo
ador José Manoel. Ma
ador Pedro Celestino
ador Francisco. Mo
O Escrivão José
Cavador da Camara, e
da. Manoel Vicente
Cav. Antonio Estev
da. Figueira. Maria
vi. Francisco de Sal
nte de Carmo. José
Cav. João da
Agostinho da Silva
me José. Nabuco de
Comandante. Car
Cav. Sargento Mo
das. Mello. José. Cor
as Coelho e. Mello. José
Antonio Neves Host
borges de. Brevede. J
Telles de Menezes, Ca
otta. Nunes, Capitão
s. Machado, Sargento
Cav. Castro, Capitão da pr
Sinha. . Nogueira. Anto
segunda. Comp. de
Antonio Dine. José
ra. Nóbis, Tenente
Telles, Capitão. Gon
es, Capitão. Joaquin
que Lima, Capitão
Alexandre da Cruz
Bran

Brandão. Moraes. José. Moraes. Gues
Tenente. Secretario. Francisco. Manoel da
Socha, Prizante. Judante. Francisco de
Telles de. Amar, Capitão. José scriptor
Assentão por unanimidade parcer este congres
so que o Tenente Coronel. Manoel Holmber
go de. Brevede. Accioner fosse encarregado es
pecialmente de a apresentar pessoalmente a
Sua Magestade C. S. P. S. Vossa Real
chamada de. Brevede. e receber do mesmo Senhor
assuas Determinações, e ordens, e para cri
tar as assignaturas, progressivas, e brevedes pe
la Real, e Presidente da Camara esta af
signem. Era supra. Cav. Sargento. Interino
José Nóbis. Nóbis. Cav. Sargento. Interino
to. Antonio da Conceição e. Mattos. Está confer
me, o Secretario de Governo, José. Antonio. Juan
des.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

vos da Estancia, e Villa de Santa Lucia
 que tendes todo a the aqua, por timbre, a Fidelidade,
 e regularidade, e comportamento, e seriedade,
 nos vossos juizes, e modo de obrar, quereis
 perder todo o comercio, que mercancias, e por actos
 regulares, ditados por juizes, que quereis que
 não sabem, que pugnação pelo que não interveem
 tembrar-vos, que não deia sempre memorar a
 vista do passado, nesta Cidade sendo se achava
 ao jurto tudo o que ha de recomendar a
 nesta Província, se fez, e não mais livre, e
 espontaneo, que na Historia se tem visto, acto
 que para o futuro, jurta sempre honra aos
 Sergipanos, e o podeis ler, e ver, que se nelle
 se assignou, na Camara dessa Villa para
 onde o remete: sustentou, pois o que naquella
 se dia se fez, não se seguindo por juizo, e não
 guerra demora, que deve ser, a the de Che-
 gada da Barca, que manda a Rio
 de Janeiro: esta demora, não vos causa emco-
 modo, os Portos estão abertos, como d'antes,
 a Navegação he continua, o Sarraceni, e Ve-
 gociante, e o Atthista, não he emco modo,
 no seu trafico: e os bem o sabeis: e os experi-
 mentas: he sabido de todos que não ha hi-
 se homem, que de graça esteja fora de sua ca-
 sa, empregado em serviço, quando pelo con-
 trario, e os vês a margem de Sul de Ilha
 curti a lastrada, de desgraças das bradesman-
 cus, que não tendo, que comer, tem as suas fa-
 milias em bridade. Esperai, esperai ma-
 is hum pouco, as Resoluções de Sua Ma-
 jestade, não podem nas circunstancias ac-
 tuaes serem morozas: ellas nos serão annun-
 ciadas, em pouco tempo: decham a Bahia,

capitulos nos de lha e que nos correm. *Quo*
 Burimca instalada, e separada da da da *Pa*
 sua em 1 de Julho do anno passado por Sua
 Magestade, nao faz durada a ninguém
 que está de facto, e de direito; com tudo espe
 ritos em bicos, se didamente passados
 da dita, que para o futuro, a que se hão de
 arrecatar as rendas, a que se recebi lhas, e gas
 talas: a lissão a que cá tem por delegados, e
 fmeitas insurreições, e motins: que consequer
 em sua fmeitas, se nao poderão seguir de se
 melhantes incendiários. *A* cautela vos
 Dou bem, mas ignorante: velai o Magistra
 dos, e provei vos o Proprietarios, contra
 he que se atira as setas invencidas, e lhas
 quem os rodava, e em que numero vela terra
 a ser, e emelui que quando se está em está
 do de publicação todo o Mundo se persua
 de estar movido de igual direito, e tomão de
 regularmente parte nella. Se tal acuta pe
 Se infelizes habitantes! *J*orgio o de Marco
 do 1725. Custos Cesar *P*urlamaque.

*P*rimas in persuadit,
 tus hostis, sobre lha
 direito algum de lha
 da, e lha, e lha, que
 lha lha sugrado, que
 a opunha, que regu
 ticus certos, que me
 que de rem binguen
 lha, que sendo pou
 a sua in consequen
 tural, quando se mo
 motin, e maicta a lha
 cidade, e a todo o
 Corpe, que está de lha
 do lha ror estas verda
 adeferu logo que se
 Infanteria entre a
 lha, mas em
 de Infanteria. *D*
 do 17 de. *P*
 lha *P*urlamaque
 lha lha lha
 lha lha lha.

*D*igual ther, e data
 dos os Comin. dos lha
 em a differença mas p

...ias com...
 ...parada da da...
 ...passado por...
 ...vinda a...
 ...cilo; com...
 ...amente...
 ...a que se...
 ...que recebi...
 ...tem por...
 ...atins: que...
 ...oderão...
 ...Acum...
 ...velui...
 ...Magistra...
 ...rectarios...
 ...invenidas...
 ...numero...
 ...do se...
 ...Mundo...
 ...al direito...
 ...ella. Se...
 ...Sergipe...
 ...Purlamaque.

...mas me persuado, que a Bahia...
 ...tas hostis, sobre...
 ...direito algum de...
 ...da, e...
 ...hu su...
 ...a op...
 ...tious...
 ...que des...
 ...bren, que...
 ...a sua...
 ...tural, quando...
 ...motivo, e...
 ...cidade, e...
 ...Corpo, que...
 ...do hu...
 ...ade...
 ...Infanteria...
 ...varitaria...
 ...de Infanteria...
 ...Des...
 ...de Março...
 ...Purlamaque...
 ...Serr...
 ...da...
 ...me...
 ...me...
 ...me...

...igual...
 ...dos...
 ...com...

Poros Inqummas, situadas nas diferentes Vil-
 las, Grandes, Sarcoceros, Missões, e Terras
 e rios. Tuz, fixará sempre tua grande fi-
 quida na História, por valor, e lealdade, aos
 vossos Legítimos Soberanos, dados por
 O. C. S. A Guerra, que houve assistida, com
 os Francos, e com os Holandezes, nos subme-
 nistrão factos, que admirarão, e a desgracada,
 e sempre terrível sublevação de Bornam. Tu
 fiz reviver, nos annos de vossos filhos a me-
 moria grata dos feitos dos seus ascendentes.

Achamos nos pois com humra crise, que
 não sendo tão violenta, como aquella, com-
 tudo a miassa vossa sociço, vossos interesses,
 vossa honra, e a vossa fidelidade, que pre-
 metes te pelas ordens dos vossos Superiores.
 sustentai irrevelvel, até que Sua Magesta-
 de, desso, e fizesse saber nos suas Decretas
 Ordens, que não tardarão, por que esta Capitã
 lá mandou sabê-las, por que aquelle. In-
 gusto Sentido, não ignora a este tempo
 os successos da Babilã. A vossa Lavoura,
 não tem sido interrompida, nem em lãa
 cada: o vosso Commercio está no seu antigo,
 os Portos abertos, a Estrada franca. De-
 morais, pois, tende se firmemente, e cujos
 apanço é bom resultado, e muitos gozos.

Não vos arredante a Força, que dizem estar
 na Estancia, não he possível, que queira da-
 lucar a seus Armados, no seio de suas famili-
 as, e porém se no risco de ver vitor sangue,
 que pelas relações, e parentesco, se há de em-
 burlar com honrar a Natureza. Demora-
 os, tome os a repetir. S. J. de S. J. de S. J. de
 Março de 1721. Carlos Luiz de Bourbon.

Francisco de Paula Murtosino, Tute
lho publico, Inductor, e Notario, Breviario do
Crimo, Civil, e Camara, nesta Cidade de São
Christovão de Sergipe de El Rey por Sua
Majestade Fidelissima, que D. El Rey Guar
do R. Cortesivo, que reside o Serra de Brucões,
que presentemente vive, nella senchua o Termo
de Protesto feito pelo Excellentissimo Senhor
Governador desta Capitania, Carlos Cora
Burlamaque, em presenca da Camara co
stitua seguinte. - Termo de Protesto. Aos dezoito
dias do mes de Março de mil e oito cen
tos e vinte e hum annos, em casa da Residencia
do Governador desta Provincia, Carlos Co
ra Burlamaque, Professor na Cidade de
Christo, estando presente o Corpo da Camara
desta mesma Cidade, o Curador Interi
no, Pignario, Collado Geral, Torrence, e o das Bu
carteres, e Capitão Mor, e os mais todos a fai
cho assignados, declarou o dito Governador, e
tendo em frente a Força armada, e armada
da Bahia, e a auxiliar da Siquia de Santa
Luzia da Estancia, e não havendo, nes
ta Capitania, principalmente nesta Cidade, pre
sente a força, e não querendo, o sobredito Go
vernador, nem devendo por em intelligencia
a segurança dos Povos, que lhe foram confi
dos por meio de sua Guerra civil, odiosa, e
terrivel a veração de Sua. Magesta
de, entrega, e deposita interinamente, no
suo ditta Camara, protestando com to
do, com quantos meios podem haver em
Direito, contra a violencia, que se lhe faz
como a si, e o disse a dita Camara, tunc
entrega do sobredito Governo, e assina de
mes

mesma fazer este Termo em que o sobredito se
remantendo assignou, Camarã, Curador, Vigario
do Celado, Geral Secreario, e outros Bacantes, e o La
pitaõ. Nos assignasão com as Sestermunha
presentes. Em Francisco de Paula, Madriera
ra, Escrivão das Cartas e o escrevi. Declaro que
este Termo foi feito nesta Cidade de Sergipe
d'Alagoas em dito Escrivão e declaro = Carlos
do Buitanague = O Curador Interoiro For
Albino. Varano = O Juiz Ordinario Bento An
tonio da Conceicao. Mattos = O Promotor For
Theor Pastes = O Promotor For. Manoel Ma
chado de Araujo = O Promotor Pedro Celesti
no de Souza Lima = O Procurador Francis
co. Moreira da Silva. Marannague = Juiz
Antonio Estores. Vigario Parochial e Geral
= Sepulchre. Alz da Rocha, Vigario Geral
das Bacantes = Henrique Lima de Araujo. Ma
ciel, Capitã e Mor de Ordenanças = Antonio
João de Figueiredo, Vigario Cellar da In
querida do Socorro = Joaquin Ignacio Pi
bars de Lima, Tenente Comandante do Destaca
mento = Silvestre de Barros, Capitã de
Ordenanças = Christovães d'Almeida de Cayre
do Contrarias, Major = Joze Vianna Pas
cual. Cada um dos se contenta no dito Ter
mo de Protesto, que se acha escripto no di
to Livro, que eu Escrivão fielmente fez pa
sar a presente Certidão, a qual me reporto
que eu fiz com outro Official u bairão au
torizado assignado no dia e ora ut retrã.
Em Francisco de Paula, Madriera. Cor
migo Escrivão das Cartas For, Carlos
Seras. Sims = Cláudio For. Ribeiro. M
vare, Juiz Ordinario, mais Velho, desta
Ci

Cidade, em mesm
vado Geral Intero
na de Juco suber
Cidade, supra sui
nolla em todos o
Sergipe d'Alagoas
Carlos. Seras. Sims
que o escrevi = For

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

... que o subredito Jo
... Curador Biqu
... das Bacantes e o La
... as. Sostemurmas
... Baula. Madere
... serem. Declanqu
... tude de Jorge
... ctarri - Carlos
... dor Interino To
... dinario Bento. An
... e. O Viriam To
... Toze. Manoel. Ma
... dor Pedro Celesti
... curador Francis
... amague - Silv
... Parochial e Geral
... w, Regario Geral
... Luiz de Araujo Ma
... nancias - Antoni
... ario Cellan da Fre
... um Ignacio Pi
... mario do Destaca
... mozo, Capitai de
... d'Arco de Cayra
... Toze Bianna Pas
... rtinha no dito To
... ha escripto no di
... belmente fir pa
... roqual me reporto
... licial a faccho au
... lia e cradit retru.
... Madriosa. Cor
... cca, Toze Carlos
... Toze. Ribeiro. M
... rais Vello, desta
... Ci

Cidade e na mesma e sua Comarca, Cu
... dor Geral Interino, Juiz de India e Mi
... na d' Faco sabos que as assegnaturas d
... Cincos, supra sui dos proprios Seruicous
... nella em tuculos e que lica por Justificade.
... Jorge d' El Rey 12 de Março de 1826. Toze
... Carlos. Vocas Sras, Seruicio da Comarca
... que o escory - Toze Ribeiro. Vavane



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia

(No 5)

153
ex 21

Representa a B. B. C. o abaixo assignado
de Governador do Sergipe d'El Rey, que tendo si-
do lançado em sua Masmorra horivel no Ter-
ço de Mar, ma biturel pelo tamanho, cutor, e hu-
midade, e que não havendo em dote. Tote annua-
ma, entre pozicão ou casa, e Representante occu-
te; pede a B. B. C. sua remoraõ a prizaõ para
outra parte, orido se remoraõ a descencia que lhe
he devido, com o seu bom estar. Tote de Mar
10 de Abril 1721. B. B. C. M. J. H. e P.
Tote de Govern. Provincial. Carlos César
Burlamaque

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia

Argo

Em consequencia das Ordens de Sua
Majestade, transcriptas no Decreto jun-
to. P. S. Officiaes, e Official Superior, do seu Com-
mando, jurarão a Constitução, que se vai orga-
nizar nas Cortes de Lisboa, e emissão em fôrça,
cos meos. Ajutantes de Criteris. Nesta
datta, e occasião participe ao Governador desta Pro-
vincia isto mesmo, e exija a sua sellama. e que
lhe participe para sua intelligencia. Nos P.
a P. S. Forte de Barbalho 12 de Abril de
1821. Carlos Correa P. Durbanague. Sesi. Ca-
pitão Manoel Fero de Castro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Cópia

(N.º 9)

Ilmos Exmos Srs. Acharados
 pães no Forte de S. Pedro e Cap.º Manoel José
 de Castro. Ten. Ten. de Carmo Ribeiro, os. Affes
 Tui. Manoel José Tui e. Alcio Bues e humo Sur
 gente pelo unico motivo de não terem querido
 jurar a Constituição. Agora pelo Decreto de
 Sua Magestade, datado em 7 de e Junho
 de corrente anno: os ditos pães, ou, e os meus. Spe
 dantes de ordens, nos achamos prumptos, e de mi
 lem oração a cumprir aquelle sobredito Decre
 to, e jurar nos a Constituição de mesmo modo
 que Sua Magestade o fez. Em consequencia
 de que posso e fiquem a B. B. E. C. a seitura
 dos ditos Officiaes, e Sargento, e a sua passagem
 franca para onde lhes convier. Des. Tui
 a B. B. E. C. Forte de S. Pedro 12 de Abril
 de 1821. Ilmo. Exmo. Sr. de Governo Provi
 sional. Carlos Cora. Parlamentar.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia

No 9

E' m'os Sr. Nade
 honra de participar a
 que tanto em os m'os e
 Officiaes e Juizantes de
 Officias e Juizes, todos juizes, estu-
 los, desiguales, e guera nos juizes a
 caõ da mesma maneira que Sr. Sr.
 tude, e for, e em recorreõ de Decretos
 de Marco deste anno, e na mesma occa-
 pediu a B. B. S. a soltura daquelle
 case Inferior, a que nada t'ive resposta,
 m'. Disse pois a B. B. S. m'. Serem
 tes Giras da Naçõ, que nem m'os posse-
 ma, para prestar m'os, e sobre d'ito jurame-
 no caso de negat'ia, B. B. C. E. e. per sua
 de, haq'õ de me dar per scripto, ou man-
 dar título para minha ult'ior desfor-
 Des Giras a B. B. S. Forte de S.
 the 13 de Abril 1721. Off' m'os Sr.
 Govern. Interinual. Carlos Corraes
 magre. PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

M^{tes} Ex^{mos} S^{rs} Nadatta de
 honorem tire a honorem de participara B. B. C. C.
 que tanto em os meus e Juizantes de Exatones
 Officiaes, Superior, todos p^{re}cos, estaryes p^{re}cos
 tes, desquemos, e quem nos p^{re}cos e Constitui
 caõ da mesma maneira que S^{ra}. Virgins
 taõte, e p^{re}cos em recorreõem de Decreto de 7.
 de Março deste anno, e na mesma occasiã
 pedira a B. B. C. C. a soltura daquelles Offici
 aes, Superior, a que nada tire resposta, e execu
 çãõ. Disse pois a B. B. C. C. em. Vozes das
 tes Giras da Vacãõ, que nem um possa ir
 ma, para prestar nos sobredito juramento, e
 no caso de negatiua, B. B. C. C. as por sua l^{ib}erda
 de, hayãõ de me dar por escripto, ou mandar
 dar titulo para minha ulterioir desfena.

Dos Giras da B. B. C. C. Sorte de Barba
 lha 13 de Abril 1721. Officio de S^{ra} Virgins
 Govern. Superioral. Carlos Vaz de Bulha
 magne.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copia

N.º 10

A todos os Senhores
 membros da Assembléa
 assignados, os seus Adjunctos de Ordens, e
 Officiaes, para, tomão a empança de sembro
 B. J. B. B. as suas Peticões, que foram pro
 tis a B. J. B. B. nas dattas de 12 e 13 de
 te. Forte de Barbalho 15 de Abril de 18
 C. R. M. = Carlos Texeira Burlamaqui



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Senhor Redactor do Semanario Civico.
Apurar de alguma experiencia, succede pelos
factos transcriptos na Gazeta desta Cidade,
transcriptos, ou merituzos: com tudo, como
tenho visto nas actas das Cortes em Lisboa a
liberdade de dissentir da Imprensa, e a mesma a
qui apoiada, e sancionada pelo Governo, parese
se me que V. M. nao tem duvida de transcri-
ver na sua folha, tudo queixa contra o Ex.
Governo desta Provincia, queixa que nao of-
fende, e que me concorre, por satisfacao publica,
e sobre guarda de meu dever, e honra. Os Offi-
cials, e Officiaes Inferiores, que havião formado
o Corpo de Linha de Fuzil de S. Pedro, fuzil tres
puros naquelle Cidade, por nao quererem
então jurar a Constituiçao, que se a viuõ le-
gal pela Forza armada, que a apoiava, não
tendo anteriormente recebido esclarecimento
a este respeito, e se se podia ter pela Corte, visto
que a quella Provincia se achava independente,
e se jurada desta legitimissima authori-
dade. Mudança pois as coisas da face
à vista do Decreto de Sua Magestade
de 7. Marco, logo que eu vi, e hi ordenei
em data de 12 de corrente ao Cap. Comandante
terino do dito Corpo Manuel Torre de Castro,
prezo no Forte de S. Pedro, e no outro Offi-
cials, e eu no Forte do Mar, que se pozesse
prompto, e os seus Officiaes para jurarem a
Constituiçao, e na mesma data, e occasiao escre-
vi á Ex. Junta Provincial, declarando-
lho, que eu, e meus filhos, e quem nunca se nos
propoz tal juramento, e os Officiaes, estu-
mos promptos, e obrigamos jurar a Consti-
tuçao da mesma maneira, que Sua Ma

Magestade tinha jurado, e em execução
 das suas ordens, e a essentura, que aperi-
 tara a quella occasião para lhe pedir a sol-
 tura dos Officiaes, e franca passagem, para
 onde lhes couresse hir. Noutros dias respos-
 ta, ou relaçaoõ tire, repete na data de 13
 de Maio de 1821, valendo me para mais
 força de apedir em Nome sagrado das Cor-
 tes convocadas em Lisboa: me subuia decizaõ,
 e instrui terceira vez em data de 15, e a the ho-
 je estou, e elles, como estava mes antes de taes
 pedidos. Desso a B.M., que tinha abonda
 de transmitir, ao Publico esta notta, e si me
 he possível exigi-lo, e faço appellando para
 a Ley, ou Congresso da Nação. Deus Guar-
 de a B.M. em Saõ. Barba tho 18 de A-
 bril de 1821. Do B.M. seu venerador, e crea-
 do = Carlos Corar Burlamaque.

Copia da rep^{ta} da Carta rectro

M. Senõ Carlos Corar Burlamaque
 Tenente de sua representaçao da B.M.

M. Senõ e
 por onde eu fizesse
 do dno tendo se me
 todos os meios de se
 diachariaõ por sua
 zento a B.M. a no-
 ter a bondade de a-
 zer me igual mes
 resposta culogica
 seguintes

Que esta na
 situaçaoõ relativa
 pois pro não me
 falta de jurisdicçao
 lencia, e mesos e
 jurai, expressa me
 e de Jurem em
 não sabendo de y
 multida no artigo

Por falta de
 não tem mecha
 os Officiaes, pois
 Por falta de
 nome os meus Off
 de guerra.

M. Sr. Tendo se me fixado as portas

perendo eu presso sabir a minha justiça a Sr. do dno tendo se me constantemente, por todade todos os meios de salvar a minha causa que me diicharia, por não me poderem tirar a apre- zento a B. S. a notta a barche transcripta p- ta a bondade de a apresentar ao Governo, e fa- zer me igual mercê em me transmitir hua resposta catagorica, e definitiva sobre os objectos seguintes

1.ª Situação na maior duvida, qual he a mi- situação, relativamente a minha liberdade; pois não me posso nem dizer considerari, p- falta de jurisdicção, por falta de materia; e in- termittente, e meos Cuba da S. J. que se acaba re- jurar, expressa nos artigos 1.º e 3.º Secção 1.ª de 8 de Setembro em Cortes na Cidade de Lisboa; não sabendo de quem deu haver a revocação pu- nida no Artigo 5.º

2.ª Por falta de Jurisdicção; pois este Governo não tem nenhuma a meu respeito, e dos mi- us Officiaes; pois não somos seus subditos.

3.ª Por falta de materia; pois nem eu, nem os meus Officiaes, fomos prisioneiros de guerra.

4.ª Sotto tãõ bem me não posso considerar; poi- tendo sido me tido em hua Prisão, que servia de cloaca, no Forte de. Mar; fui mudado para o do Barbalho, e deu se me de pois a Vida de por bmeragem.

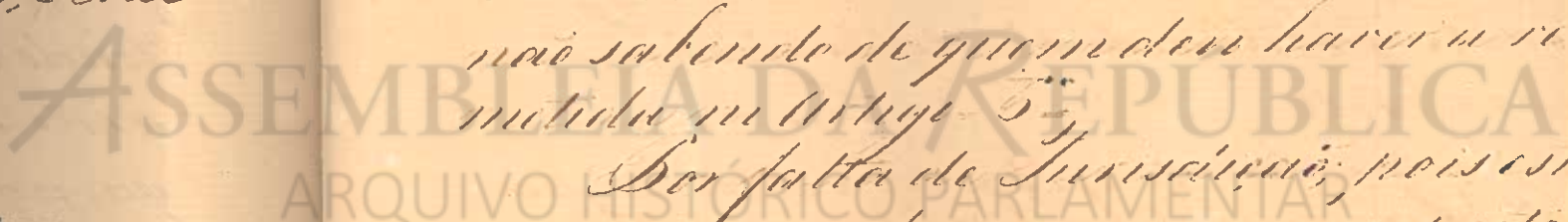
Este he o primario objecto, que ponho de bai- cho da vista de B. S. para o favor do Sr. Gou- vno.

Em 12 do corrente, eã vista de Decreto do Sua Magestade de 7 de Março, e dencia

com execução
ra, que ajuici
the pedir a sub-
assagem, para
substancia repos
na datta de B.
e para mais
agrado das Cor-
rentia de viraçã
e de B. e a the ho
os antes de tues
e tenha abrida
tu notta, e se me
apelando para
cião. Deos Guar
balho 18 de A-
venerador, e era
que.

sta rectro

Parlamague
entuaçã de B. S.
e recto; he mais
a esta barche
e desta D. viraçã
e a inserir. Si
tem a hiença su
e crido. Sua
Sua Casa 19



os meus Officiaes, que se possessem jurados, a jurar
a Constituição, em nome do B. G. Governo, na
mesma data, dizendo She, que eu, meus fi-
lhos, e meus Officiaes, que eu, meus, e de aqui nos
jurar a Constituição, mentada e posta, re-
mover em 13 appellando para as Cortes, se-
tal juramento se me não desse, ou que su-
fissim pela negativa, com hum título
para minha defesa desfora, tuca me
que seite, que antecedente: Recolletrei em
16 por meio de hum requerimento, aberto
meu título na Taxa de llos: fiqui do mesmo mo-
do: em 17 derigi ao Redactor do Semanario
Lirico, hua carta com o transumpto de estas
pedidas; mas fiqui certo pela sua resposta
que não fura impressa. B. S. por sua ex-
pccial bondade, a presentando este negocio
ao Governo, me durá o mereço de responder me
definitivamente.

Aproveito esta occasião de recitarar pa-
ra esse B. S. a minha ultima consideração,
e estimo. Des Guardo a B. S. Bahia,
De do. Abril 1821. Illustrissimo Senor So-
re Cautano de Guira Berona, Secretario
de hua Repartição de Governo - Carlos
Cora B. B. B. B. B.